



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **Justificativas - PL 0561/2014**

Este projeto visa evitar impactos ambientais relevantes, frente aos quais cabe ao Legislativo estabelecer regramento e ao Executivo regulamentar e fiscalizar:

1) vedar o uso de plásticos oxibiodegradáveis que são constituídos de resinas plásticas convencionais de origem fóssil e um aditivo importado (da ordem de 1%) que, em presença de luz solar (radiação ultravioleta), oxigênio e umidade, provoca a fragmentação do filme plástico. Portanto daí resultam dois inconvenientes:

- a contaminação do solo com fragmentos de plástico, que se torna ainda maior, ao se induzir erroneamente aos consumidores, que não haveria problema em se descartar no solo;

- como a decomposição depende da presença de radiação ultravioleta solar e de oxigênio e umidade, sacolas eventualmente enterradas se manterão intactas por longos períodos como as convencionais.

2) incentivar o uso de plásticos efetivamente biodegradáveis e que sejam também compostáveis, para acondicionar a fração orgânica do RSU que siga de fato para compostagem, evitando que o composto fertilizante venha a conter pedaços de plástico, causa de rejeição pelos produtores agrícolas, uma vez que reduzem a aeração e penetração de água no solo;

3) evitar que plástico que se esfrela seja misturado com a corrente de plástico em filme que é reciclada e venha eventualmente provocar prejuízos à sua qualidade. Ou seja, impedir que o "oxibiodegradável" contamine tanto o convencional base fóssil que cabe reciclar, como o biodegradável que será metabolizado e decomposto.

Com a previsão de vigência após 120 (cento e vinte) dias da publicação há tempo suficiente para a adequação dos produtores e comerciantes às exigências da lei.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2014, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).